



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – ESEDH**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2014 – SEJU/ESEDH

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado Estado do Paraná por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos - SEJU**, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, Curitiba - PR, CNPJ 40.245.920/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua **Secretária MARIA TEREZA UILLE GOMES**, portadora do RG n.º 3.028.650-2-SSP/PR e CPF n.º 535.731.619-87 e, de outro lado, como **CONTRATADA** o **MARIA DO ROCIO NOVAIS PIMPÃO FERREIRA**, residente à Rua Atilio Bório, 120 ap 1301, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-250, contato: (41) 3264-6267, portadora do RG N.º 571.713, CPF N.º 552.585.149-00, e-mail: rocionovaes@yahoo.com.br, resultante do procedimento de contratação direta, Inexigibilidade n.º: 002/2014, fundamentado nos artigos 13, VI e 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e artigos 21, inciso VI, 33, II da Lei Estadual n.º 15.608/07, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instrutor pela **CONTRATADA**, selecionada pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2013-ESEDH/SEJU, para atendimento do Curso de Formação para Agentes Penitenciários, sob orientação da **CONTRATANTE**, na disciplina Dependência Química, realizado pela Escola e Educação em Direitos Humanos/ESEDH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O curso será realizado no município de Curitiba, no período de 17 de novembro de 2014 a 18 de dezembro de 2014, sendo que caberá à contratada ministrar 24 horas/aula, da disciplina supramencionada, nos dias 11, 15, 16 e 17 de dezembro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato será de empreitada por preço unitário.

(II) juntados os documentos pessoais da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, como remuneração pelos serviços prestados, por meio de recibo de pagamento a autônomo – RPA, a importância de R\$ 2640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo que tal pagamento se processará por meio de depósito em conta corrente, em favor da **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, agência 1522-9, conta corrente n.º 15.995-6, nos limites e referências próprias da tabela constante do Anexo Único do Decreto Estadual n.º 7.462/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor será pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação, pela **CONTRATADA**, das certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, certidões de regularidade perante o FGTS e INSS, atestado de frequência, demais avaliações e assinatura da guia de recibo de pagamento autônomo, constando o valor respectivo a tal prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para desenvolver o Plano de Atividades junto ao projeto, a **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, conforme Decreto Lei n.º 5.452/1943.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1 Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
- 2 Fornecer a **CONTRATADA** todo o suporte de informações e infraestrutura necessária para a prestação de serviço especificado no Plano de Trabalho do Projeto, quando solicitadas;
- 3 Realizar, sempre que necessário, reunião de alinhamento institucional e pedagógico;
- 4 Efetuar o pagamento na forma estabelecida na Cláusula Terceira.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – ESEDH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2014 – SEJU/ESEDH

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1 Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
- 2 Manter atualizado seu cadastro perante a ESEDH;
- 3 Executar o serviço com qualidade e integridade dentro do prazo previsto;
- 4 Cumprir a carga horária estabelecida para a execução do projeto, previamente acordado e especificada no **Plano de Trabalho do projeto**;
- 5 Realizar os serviços de acordo com as normas e legislação aplicáveis;
- 6 Devolver todo e qualquer material entregue pelo contratante;
- 7 Disponibilizar para a Coordenação do Curso, **no prazo máximo de 48hs**, por antecipação à realização de referido curso, o material que será disponibilizado em sala de aula;
- 8 Apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além das certidões de regularidade perante o FGTS e INSS;
- 9 Quando previamente convocado, participar das reuniões realizadas com fim de alinhamento de atuação no curso em que atuará.

CLÁUSULA QUINTA - DO USO E VEICULAÇÃO DA IMAGEM E DO MATERIAL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a utilizar quaisquer materiais elaborados pela **CONTRATADA** durante eventos, tais como: estudos, relatórios e ou outros materiais gráficos, softwares, imagens de vídeo e/ou fotográficas, passando estes materiais à propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. São assegurados os direitos autorais dos trabalhos elaborados, sendo que os direitos patrimoniais, decorrentes de aproveitamento econômico ou de utilização dos trabalhos, serão cedidos, com exclusividade, pelo autor à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica autorizada a utilização e veiculação da imagem captada durante eventos para a difusão das propostas do projeto, pela **CONTRATANTE**, sendo que este material integrará um conjunto de obras institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para o pagamento correrão por conta da Dotação Orçamentária **4903.14421034.183**, Fonte **100**, rubrica orçamentária **3390.3602** – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando a **CONTRATADA** sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 20% do valor do contrato pela inexecução parcial ou total da obrigação assumida,
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº: 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal no. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato, independentemente da rescisão do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – ESEDH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2014 – SEJU/ESEDH

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Administração, no caso de atraso na prestação de serviços ou na hipótese de desconformidade com as especificações do objeto contratado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar os serviços de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir este contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

CONTRATANTE

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e
Direitos Humanos

Testemunhas:

Nome: Edvaldo Miguel Costa
CPF: 583.818.139-72

CONTRATADA

Maria do Rocio Novais Pimpão Ferreira
RG N.º 571.713 CPF N.º 552.585.149-00

Nome: Cibeli de Fátima Paschi
CPF: 559.499.519-15



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU
ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – ESEDH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2014 – SEJU/ESEDH

R.P.A. N.º 01

MÊS DE REFERÊNCIA: dezembro de 2014

Recebi da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos- SEJU, CNPJ 40.245.920/0001-94, a importância de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), pela execução da minha atividade profissional como docente junto ao curso Dependência Química, realizado em 11, 15, 16 e 17, no período de dezembro de 2014, conforme protocolo nº 13.399.071-2

DEMONSTRATIVO	
Rendimento Bruto	R\$
Dedução INSS *	R\$
Dedução ISS 4% - cód. 1724	R\$
Dedução IRRF 27,5%	R\$
TOTAL LÍQUIDO	R\$

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS FORAM EXECUTADOS EM ORDEM.

CURITIBA DE

ASSINATURA

NOME

CARGO/ SETOR

PROJETO

VISTO

/ /

Curitiba, ___ de _____ de 2014

Roberto Lima

NOME

RG.

CPF.

PIS/PASEP

Banco

Agência

Conta Corrente

Data de Nascimento

Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 25, constantes às fls. 29/32 e 38/40, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente Termo de cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.243.778-8 e CPF n.º 575.119.349-00, com domicílio especial a Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa, Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 14 de novembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 312,00 - 116750/2014

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO TC Nº 145/14 – SETI/UGF

AS PARTES: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.

OBJETO: "Implementação da 2ª etapa da construção da fábrica de rações na Fazenda Escola da UEPG, como parte complementar da implantação do Centro Mesorregional de Excelência em Tecnologia do leite na região Centro Oriental do Paraná"

VALOR/DOTAÇÃO: O valor total do presente Termo é de R\$ 406.681,00 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência a partir da publicação de seu extrato em diário oficial, da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

ASSINATURA: 21 de novembro de 2014

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 116149/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo: 13.270.207-1

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2013 – SEJU / AVIS

OBJETO: Remanejamento de recursos entre rubricas orçamentárias autorizadas no Plano de Trabalho original.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Associação para a Vida e Solidariedade.

Vigência: de 25/11/2014 até o encerramento do Convênio nº 004/2013.

R\$ 72,00 - 116818/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 021/2014 – Extrato Contrato nº 065/2014 Protocolo nº 13.133.908-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e HC Alecrim Distribuidora Ltda **Objeto:** aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes. **Valor:** R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária** 4960.14421034.184 Natureza despesa -3390.3009 fonte 250. Vigência 27/11/14 a 25/02/15 NE 4960000400396-1 RECURSOS PROVENIENTE DO FUPEN - Curitiba, 27 de novembro de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**
R\$ 72,00 - 116796/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Inexigibilidade 002/2014 – Extrato Contrato nº 085/2014 Protocolo nº 13.399.071-2 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Maria do Rocio Novais Pimpão Ferreira- **Objeto:** prestação de serviços de instrutor para o curso de formação para Agentes Penitenciários na disciplina Dependência Química. **Valor:** R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária** 4903.14421034.183 Natureza despesa -3390.3602 fonte 100. Vigência 26/11/2014 a 24/01/2015.

NE 4900000402219-1 Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 116551/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PP 027/2014

Extrato dos Contratos nº 078 e 079/2014 Protocolo nº 13.306.521-0

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e : 078/2014- Bio Lógica Distribuidora EIRELI-EPP, Valor : R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) e 079/2014-Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, Valor: R\$ 18.399,90 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Dotação Orçamentária: 4760.10302194.159 – Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3022 – Material Odontológico, Fonte 117

Vigência: 27/11/2014 a 26/04/2014 Curitiba, 28 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 116762/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

Processo n.º 12.054.750-0.

CP 026/2013 – SRP – Eventual contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de reparos dos Prédios e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Maringá (Maringá, Campo Mourão e Umuarama).

Preço Máximo – R\$ 337.668,26 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Empresa Vencedora - SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME., desconto ofertado de 0% (zero por cento).

DATA: 24 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 116948/2014

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2014 – SESA – Aquisição de MEIOS DE CULTURA PRONTOS, INSUMOS, CORANTES E REATIVOS, COM ENTREGA PARCELADA para utilização nas unidades do LACEN/PR, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 08:30 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 172.574,52 - Protocolo: 13.222.250-9

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 05/11/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2014 – SESA – Aquisição de MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 1.063.923,80 - Protocolo: 13.372.385-4

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 14/11/2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2014 – SESA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ALTO DA XV, EM CURITIBA E UNIDADE GUATUPÉ, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - LACEN/PR SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 96.664,43 - Protocolo: 13.314.154-5

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 07/11/2014

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 28 de novembro de 2014

Coordenadoria de Licitações

Caetano da Rocha

R\$ 240,00 - 116954/2014